

LEI MUNICIPAL Nº 1.579/16.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 16/08/2016 a 16/09/2016.

Graziele Natividade – Mat. 610
Responsável.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 1.472,00, para a organização e realização da “4ª Olimpíada Escolar” e dá outras providências.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 040/16 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais), para organização e realização da “4ª Olimpíada Escolar”, a ser realizado nos dias 01 e 02 de setembro de 2016, no Centro Social Urbano e Campo do Concórdia.

Parágrafo Único: O valor fixado no “caput” deste artigo será utilizado para pagamento de despesas com medalhas para 1º, 2º e 3º lugares, troféu para a escola que conseguir a maior pontuação geral, sonorização e demais despesas com a organização do evento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

06.04 – CULTURA E DESPORTO AMADOR
13.392.0103.2036 – Manutenção Atividades Cultura
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (6413)
3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física (6416)
3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (6417)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 16 DE AGOSTO DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE
Assessora de Administração.